MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação Brinquedos recreativos, tais como: Carrinho de pipoca, Carrinho de algodão doce, cama elástica, entre outros, todos incluso mão de obra como montagem, desmontagem, manutenção, para a promoção de ações e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação SED/ Departamento de Cultura, Saúde, Esporte e Turismo e Assistência Social e Habitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QNT.	Valor unitário	Valor
1	010.041.529	ALPINISMO ESCALADA 4,60 metros de altura com monitor, montagem, instalação e organização do equipamento com 15 minutos de antecedência. Desmontagem após tempo programado para o evento.	Diária	35	R$ 1.633,33	R$ 57.166,55
2	010.041.520	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo tobogã, medindo 6x3M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Prestação dos serviços de locação, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	40	R$ 1.150,00	R$ 46.000,00
3	010.041.522	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo castelo, medindo 4x4M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Diária	45	R$ 1.166,67	R$ 52.500,15

		Prestação dos serviços de locação, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.				
4	010.041.523	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo castelo, medindo 3.5x5M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Prestação dos serviços de locação, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	40	R$ 866,67	R$ 34.666,80
5	010.041.524	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo leãozinho, medindo 3x3M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Prestação dos serviços de locação, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
6	010.041.519	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo tobogã, medindo 8x4,20M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Prestação dos serviços de locação, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	65	R$ 1.666,67	R$ 108.333,55
7	010.041.525	KID PLAY, com no	Diária	35	R$	R$

		mínimo 4,4X3X11 M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Prestação dos serviços de locação, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.			3.666,67	128.333,45
8	010.041.526	LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,80 (L) X 5,00 (C) X 3,50 M (A). MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). IDADE: 1 A 8 ANOS. EQUIPEOPERACIONAL: 1 MONITOR	Diária	65	R$ 3.366,67	R$ 218.833,55
9	010.041.531	LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,80 (L) X 5,00 (C) X 3,50 M (A). MATERIAL CONFECCIONADO: KP 1000. ACOMPANHA 01 MOTOR MONOFÁSICO DE 1CV C/ CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110/220V). IDADE: 1 A 8 ANOS. EQUIPE OPERACIONAL: 1 MONITOR	Diária	30	R$ 1.433,33	R$ 42.999,90
10	010.041.532	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOMBO LEGAL. BRINQUEDO FEITO EM	Diária	35	R$ 906,67	R$ 31.733,45

		ESTRUTURA METÁLICA. TOMBO LEGAL, ARME E DESARME TOTALMENTE AUTOMÁTICO E BIVOLT ACESSO POR ESCADA LATERAL DO BRINQUEDO, A CRIANÇA SENTA NA CADEIRA A OUTRA CRIANÇA ACERTA O ALVO DESARMANDO AUTOMATICAMENTE A CADEIRA, A CADEIRA É ACIONADA SOMENTE QUANDO A CRIANÇA ESTÁ NO BRINQUEDO. ESTE BRINQUEDO É INDICADO PARA UMA PESSOA BRINCANDO POR VEZ E SUPORTA ATÉ 70KG. DESCRIÇÃO TÉCNICA: 1,90(C) X 1,67(L) X 1,67(A)M. PESO TOTAL: 83KG.				
11	010.041.517	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA, medindo 3x3m. Prestação dos serviços de locação, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	40	R$ 583,33	R$ 23.333,20
12	010.005.064	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO BRINQUEDO INFLÁVEL, com dimensionamento do produto aproximada de (cxlxa): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol aproximadas de (cxlxa): 1,20m x 1,60m x 2m. Atendendo as normas de	Diária	105	R$ 1.883,33	R$ 197.749,65

		segurança				
13	010.005.067	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA, com no mínimo 500 bolinhas, com dimensionamento aproximado de (axlxc): 1,80m x 2m x 2m. Atendendo as normas de segurança	Diária	65	R$ 483,33	R$ 31.416,45
14	010.005.069	LOCAÇÃO DE PULA – PULA (CAMA ELÁSTICA) com resistência de peso mínimo de 150 kg, em estrutura galvanizada, com lona emborrachada, protetor de mola, redes de proteção, hastes metálicas e escada de 3 degraus. medidas aproximadas 4,27m de diâmetro. Atendendo as normas de segurança	Diária	110	R$ 666,67	R$ 73.333,70
15	010.005.068	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL com peso mínimo suportado de 200kg, produto com dimensões aproximadas de (cxlxa): 4.50m x 3m x 4m. Atendendo as normas de segurança	Diária	30	R$ 1.416,67	R$ 42.500,10
16	010.005.066	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO INFLÁVEL peso mínimo suportado 110kg, com dimensões aproximadas de 4,5m x 4,5m x 2,20m, motor bivolt. Atendendo as normas de segurança.	Diária	75	R$ 3.133,33	R$ 234.999,75
17	010.005.063	LOCAÇÃO tipo TRENZINHO, carretas ou ônibus DA ALEGRIA, COM MOTORISTA, veículo caracterizado com sistema de som e	Diária	30	R$ 13.877,67	R$ 416.330,10

		iluminação, acoplado com carroção do tipo vagão com bancadas e cobertura, para no mínimo 25 pessoas entre crianças e adultos, e acompanhado com no mínimo 04 pessoas caracterizadas com personagens infantis, para veicular em vias públicas, atendendo todas as normas e padrões de segurança, e a resolução do Contran nº 813/2020.				
18	010.041.537	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO: tipo carreta da alegria com iluminação e som, dotado de itens de segurança aprovado pelo INMETRO, com no mínimo 04 (quatro) personagens infantis dançarinos, com capacidade mínima para transportar 70 (setenta) passageiros, incluso 01 (um) motorista habilitado, 01(um) monitor e combustível. A contratada será responsável por todos o custeio do combustível a ser utilizado no veículo.	Diária	35	R$ 27.150,00	R$ 950.250,00
19	010.041.536	LOCAÇÃO DO BIG JUMP para uma pessoa com cintos e coletes de segurança com monitor para manuseio com especificação de 4L x7C x 6ª com cama elástica de 4:30 de comprimento com motor 750 watts para até 80kg.	Diária	35	R$ 1.800,00	R$ 63.000,00

20	010.041.535	LOCAÇÃO DE Guerra de Cotonetes para 2 lugares é um brinquedo super divertido e chamativo, tendo como missão derrubar o adversário com um cotonete gigante. Produzido em lona vinílica KP1000, o material mais resistente para este produto, além de soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades, garantido alta durabilidade ao brinquedo segurança aos usuários.	Diária	60	R$ 2.416,67	R$ 145.000,20
21	010.041.528	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE: Carro de Algodão-Doce com mão de obra e insumos inclusos, com Prestação dos serviços de locação, a fim de atender a um grande número de pessoas. Média de produção no mínimo 2000 unidades.	Diária	65	R$ 800,00	R$ 52.000,00
22	010.041.527	MÁQUINA DE PIPOCA: Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação, a fim de atender a um grande número de pessoas. Média de produção de no mínimo 2000 unidades.	Diária	45	R$ 800,00	R$ 36.000,00
23	010.041.530	DOIS MINI CARROS ELÉTRICOS: com monitor, montagem e instalação, higienização, organização e desmontagem, após o	Diária	35	R$ 3.066,67	R$ 107.333,45

		tempo programado do evento.				
24	010.041.533	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, COM TEMA INFANTIL, MEDINDO, NO MÍNIMO, 2,50 X 2,50 X 2,00 E 50M DE ALTURA. INCLUINDO 01 (UM) MONITOR PARA A OPERAÇÃO DO BRINQUEDO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS.	Diária	20	R$ 483,33	R$ 9.666,60

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. A prestação dos serviços não é enquadrada como continuada.

1.4. No lançamento da licitação a quantidade de itens contidas no item 1.1 deste Termo poderá sofrer acréscimo, tendo em vista que a cota destinada as micro empresas, art. 48 da Lei 123/2006 será determinada apenas quando do lançamento da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por parte da Secretaria Municipal de Educação a contratação de brinquedos recreativos é justificada por diversos aspectos que demonstram seus benefícios significativos para o desenvolvimento e bem-estar das crianças. A presença desses brinquedos em eventos culturais e datas comemorativas — como Matinê de Carnaval, Aniversário da Cidade, Arraiá de Ribas, Dia dos Estudantes, Semana do Brincar, Virada dos Ipês, Semana do Dia das Crianças, Fechamento do Ano Letivo, Natal Feliz, entre outros eventos escolares e projetos — atua como um grande atrativo para o público infantil e suas famílias.

2.2. Os brinquedos infláveis em eventos escolares e atividades recreativas estimulam a interação entre os alunos, promovendo socialização, trabalho em equipe e desenvolvimento de habilidades sociais essenciais para o crescimento saudável das crianças. Além disso, eles contribuem para aumentar a participação nos eventos e engajar a comunidade, fortalecendo os laços culturais e sociais entre os participantes.

2.3. A versatilidade dos brinquedos infláveis permite sua montagem em diferentes tipos de espaços, como pátios escolares, praças e ginásios, atendendo uma ampla gama de necessidades e ambientes sem a necessidade de adaptações significativas.

2.4. A atividade física é crucial para o desenvolvimento infantil, e os brinquedos infláveis oferecem uma forma lúdica, divertida e atraente de estimular as crianças a se movimentarem. Atividades como saltar, escalar e correr em um ambiente inflável promovem o exercício físico e auxiliam na melhoria da coordenação motora, equilíbrio e resistência física. Além disso, essas brincadeiras ajudam a desenvolver a autoconfiança e a capacidade de superar desafios, ao mesmo tempo que estimulam o raciocínio e a resolução de problemas.

2.5. Em um contexto onde o sedentarismo é uma dificuldade crescente, os brinquedos infláveis ajudam a combater esse fenômeno ao oferecer uma alternativa lúdica e dinâmica para promover o movimento e a atividade física. Sua utilização em eventos escolares transforma essas ocasiões em experiências mais agradáveis e memoráveis, tornando o ambiente escolar mais atraente e estimulante.

2.6. Como dito anteriormente os brinquedos infláveis podem ser utilizados em celebrações, festas e eventos especiais, contribuindo para a criação de um ambiente festivo e engajador para todos os alunos.

2.7. Os brinquedos infláveis são projetados com medidas de segurança rigorosas e materiais adequados, sendo constantemente supervisionados minimizam os riscos e garantem um ambiente seguro para as crianças durante os eventos. Além disso, podem ser escolhidos de forma a atender crianças de diferentes idades e habilidades.

2.8. Portanto, a utilização de brinquedos infláveis representa uma estratégia eficaz para enriquecer o ambiente escolar e cultural durante eventos e datas comemorativas. Eles oferecem benefícios significativos para o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças, contribuindo para a criação de um ambiente escolar mais dinâmico, inclusivo e engajador.

2.9. A solicitação da Secretaria de Saúde se dá em razão da necessidade de promoção das campanhas e eventos realizados pela mesma e de seus programas vinculados, a fim de chamar atenção e fazer comparecer nestes seu público alvo infantil, como também seus responsáveis para acompanhamentos de saúde. Fazendo com que os brinquedos sejam mais um atrativo para a participação das crianças em campanhas de vacinação, ações de saúde realizados na zona rural e urbana, e outras campanhas que são realizadas ao longo do ano.

2.10. Pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo a contratação justifica-se pela necessidade de brinquedos, para o entretenimento das crianças no evento promovido por esta Administração Municipal no dia 12 de outubro de 2024. O Município de Ribas do Rio Pardo, dando cumprimento às atividades previstas no seu planejamento para tal evento resolve contratar brinquedos recreativos, para atender ao evento do “Dia das Crianças” visando sanar a demanda por estes serviços no projeto desenvolvido por esta instituição para tal acontecimento.

2.11. Tendo como foco principal, dar alegria e lazer aos munícipes, cujo momento é proporcionar momentos de alegria por meio de atividades lúdicas, brincadeiras, músicas, entre outros, queremos fazer a cada evento, uma grande festa, com um dia de brincadeiras, atividades artísticas, culturais, troca de conhecimentos e muita diversão. Mais que um dia de comemoração, queremos sim regatar os sonhos de cada munícipe, seja ela criança, adolescente ou idoso, além de tornar o dia mais acolhedor, divertido e descontraído.

2.12. Os quantitativos suprirão as necessidades da Secretaria por um período de 12 (doze) meses, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas, com um certo aumento em relação a alguns itens se comparado ao processo licitatório anterior, visam à manutenção da prestação serviços de novas demandas que podem surgir no decorrer da vigência do registro, evitando o não atendimento de requisições.

2.13. Com relação a Secretaria de Assistência Social e habitação justifica-se a contratação, pois o direito ao brincar é essencial para o desenvolvimento da criança, pois facilita o processamento e a resolução de conflitos internos, além de promover a capacidade de lidar com a frustração. Essas competências são vitais para o equilíbrio emocional e para a construção da personalidade. De acordo com os princípios orientadores, as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são estruturadas para preservar a essência e os objetivos do serviço.

2.14. Elas têm como foco fortalecer vínculos, promover interações com adultos e compartilhar experiências sobre cuidados infantis. Brincar é fundamental para o desenvolvimento infantil, abrangendo áreas cognitivas, físicas, comunicativas e socioemocionais. Através da brincadeira, as crianças desenvolvem essas habilidades de maneira única.

2.15. Portanto, é crucial que a Assistência Social participe nos espaços socioeducativos, garantindo que as crianças possam exercer seu direito ao brincar. Assim, brinquedos e atividades lúdicas não só educam e formam cidadãos completos, mas também mantêm o brincar como uma dimensão essencial da humanidade, contribuindo para um mundo mais justo e democrático.

2.16. É importante também mencionar que a Secretaria de Assistência Social e Habitação promove iniciativas como a Semana do Brincar e a entrega de brinquedos no Natal, reforçando o compromisso com o desenvolvimento infantil e o direito ao brincar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2. Requisitos que versam sobre a contratação:

3.2.1. O objeto deste Termo de Referência compreende a contratação de: Brinquedos recreativos, Carrinho de pipoca, Carrinho de algodão doce, entre outros, incluso material e mão de obra como montagem, desmontagem, manutenção, para a promoção de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

3.2.2. Os referidos itens serão utilizados em eventos variados, ou seja, haverá a preparação para um evento requer tomadas de decisões dos mais variados tipos, o que não faltam são detalhes para atingir o resultado esperado. Mas, em meio a tantas decisões, alguns itens da lista são importantíssimos para garantir o sucesso do evento.

3.2.3. As prestações dos serviços ocorrerão no município de Ribas do Rio Pardo, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada setor, nos locais estabelecidos na Autorização de

Fornecimento (AF), sem qualquer custo adicional para o Município, a depender do local onde será realizado o evento.

3.2.4. Os itens, objeto deste, deverão ser prestados mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, na qual constará a data e local do evento.

3.2.5. As autorizações serão emitidas com antecedência mínima de 07 (sete) em relação a data do início de cada prestação de serviços.

3.2.6. Os itens deverão ser entregues pela contratada no município de Ribas do Rio Pardo – MS, devendo estar disponibilizado devidamente montado, pronto para uso, de conformidade com as normas de segurança vigentes, na data, local e horário determinados pela contratante.

3.2.7. Para efeitos de contratação, cada diária equivalerá de 08 (oito) horas de atividades efetivas, contados a partir do início da execução, não estando incluso o tempo para desmontagem.

3.2.8. A montagem e desmontagem dos equipamentos são de responsabilidade da contratada, devendo ocorrer fora do período das 08h da diária.

3.2.9. Os brinquedos devem estar em conformidade com as normas técnicas relevantes, como a ABNT (quando aplicável ao respectivo produto).

3.2.10. Os brinquedos devem possuir o selo de certificação do INMETRO, que garantem que foram testados e atendem aos padrões de segurança estabelecidos pelo órgão regulador (quando aplicável ao respectivo produto).

3.2.11. A empresa contratada deverá especificar a faixa etária para cada brinquedos e que eles sejam adequados, de acordo com as normas de segurança. É importante que os brinquedos sejam protegidos para crianças de diferentes idades.

3.2.12. O material de fabricação dos brinquedos deverá seguir as normas de segurança e que sejam seguros, não tóxicos e resistentes às condições climáticas.

3.2.13. A contratada deverá oferecer equipamentos em perfeitas condições de conservação e higiene.

3.2.14. A empresa contratada deverá garantir que os operadores responsáveis pelos brinquedos recebam treinamento adequado em relação ao uso seguro dos equipamentos.

3.2.15. Os monitores responsáveis pela segurança e organização das crianças deverão ser devidamente uniformizados e identificados.

3.2.16. Os itens de brinquedos deverão estar montados e prontos para o uso com a antecedência de 2 (duas) horas do início do evento, exceto os itens que apresentar prazo diferente no descritivo do item.

3.2.17. Caso o item apresentado não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a substituição em até 1 (uma) hora a contar da notificação.

3.2.18. Os itens (VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO: tipo carreta da alegria e VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO: tipo carreta da alegria), deverão ser acompanhados com no mínimo 4 pessoas caracterizadas de personagens infantis, e deverão realizar atividades de interação, com brincadeiras e entretenimento com os passageiros, bem como também com a população que estiver nas ruas por onde passar.

3.2.19. Os itens (VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO: tipo carreta da alegria e VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO: tipo carreta da alegria) deverão seguir as normas da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 813, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

3.2.20. Todas as despesas com milho para pipoca, sal, óleo, açúcar, embalagens, dentre outros materiais a serem utilizados nos itens objetos deste Termo de Referência, deverão correr por conta da empresa contratada.

3.2.21. O item (MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE: Carro de Algodão-Doce) – O algodão doce deverá ser produzido com Açúcar Cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm.

3.2.22. O item (MÁQUINA DE PIPOCA: Carro de Pipoca) – A pipoca deverá ser entregue devidamente embalada em saco de papel branco de alta qualidade, com medidas mínimas: 8x15cm (LxA).

3.2.23. Os equipamentos deverão possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia ou grama. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário, sempre sob a supervisão de técnico responsável.

3.2.24. Na parte elétrica: A potência dos motores e seus sopradores devem ser adequados para cada equipamento, mantendo-o em perfeito funcionamento durante o período de utilização; a estrutura que sustenta os motores (caracóis) deve isolar o motor e sua parte elétrica de contatos

externos, possuir mecanismo de segurança com disjuntores e tomadas na amperagem correta para cada motor, sempre sob a supervisão de um profissional.

3.2.25. A Contratada se responsabilizará pela integridade da montagem, instalação/disponibilização do equipamento, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.

3.2.26. A Contratada garantirá que os serviços objeto deste serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados.

3.2.27. O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem do equipamento, que deverá ser iniciada 01 (uma) hora após o encerramento do evento, devendo ser finalizada no prazo máximo de 06 (seis) horas após o encerramento do evento.

3.2.28. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta contratação, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, descarga, impostos, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.4. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.4.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

3.5. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.5.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Classificação quanto ao acesso:

3.8.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente objeto não se classifica como sigiloso.

3.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, o objeto contratual atribuído;

c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) ao cumprimento da obrigação contratual;

e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

m) Entregar o objeto contratual conforme especificações neste Termo de Referência.

3.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento do objeto contratual, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Realização de **LICITAÇÃO,** pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação Brinquedos recreativos, tais como: Carrinho de pipoca, Carrinho de algodão doce, cama elástica, entre outros, todos incluso mão de obra como montagem, desmontagem, manutenção, para a promoção de ações e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação SED/ Departamento de Cultura, Saúde, Esporte e Turismo e Assistência Social e Habitação, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

5.1.1 Critério de julgamento pelo menor preço por item.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As prestações dos serviços ocorrerão no município de Ribas do Rio Pardo, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada setor, nos locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF), sem qualquer custo adicional para o Município, a depender do local onde será realizado o evento.

6.2. Os itens, objeto deste, deverão ser prestados ou fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada;

6.3. As autorizações serão emitidas com antecedência de 07 (sete) dias anterior a data do início de cada prestação de serviços.

6.4. A contratada se responsabilizará pelo transporte, montagem, operação, manutenção, substituição (dos itens em que se fizer necessário), desmontagem, nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Autorização de Fornecimento, bem como pela desmontagem e retirada da estrutura.

6.5. Cada locação objeto deste Termo, compreenderá o período de 8 (oito) horas de atividades efetivas, contados a partir do início da execução, não estando incluso o tempo para desmontagem.

6.6. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos. Bem como a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, devendo estas ser realizadas por pessoal técnico objetivando total segurança a finalidade pretendida.

6.7. Caberá à CONTRATADA providenciar, sem ônus à administração:

a) A quantidade dos itens a serem locados, objeto da contratação.

b) A instalação/disponibilização dos itens a serem locados, objeto da contratação, sem a necessidade de serem novos, porém de boa qualidade, em bom estado de uso e de conservação e que atendam à legislação de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referente ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas;

c) A montagem dos itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação, em condições de uso imediato, bem como a respectiva manutenção e a desmontagem ao término das atividades do evento;

d) A montagem dos itens a serem locados, objeto da contratação, no prazo de **até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento**, exceto os itens que apresentar prazo diferente no descritivo do item, com agendamento junto ao responsável pelo Setor solicitante;

e) Caso seja necessária alguma **adequação, esta deverá ser realizada em até 01 (uma) hora após a notificação.**

f) A desmontagem dos itens a serem locados, objeto da contratação, deverá ser iniciada **01 (uma) hora após o encerramento do evento**, devendo ser finalizada no prazo máximo de 06 (seis) horas após o encerramento do evento;

g) Todo material necessário à instalação/disponibilização dos itens a serem locados, incluindo fixação completa e aplicação de qualquer material complementar aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, etc., mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o pleno funcionamento;

h) Pequenos detalhes que não são usualmente especificados, mas que são necessários para execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se estivessem sido citados;

i) Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo que se fizerem necessários;

j) A imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, com a substituição das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, quando necessários;

k) Deverá fornecer a mão de obra necessária para o funcionamento de todos os objetos, tais como: Monitor para segurança e organização das crianças, responsáveis pela produção da pipoca e do algodão doce.

l) Quando necessário, a CONTRATADA, responsabilizar pela alimentação e hospedagem dos seus colaboradores, demais ajudantes e toda a equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.

m) A CONTRATADA deverá manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes de identificação.

6.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

6.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.10. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art., 116 da Lei 14.133/2021.

6.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizada as adequações e/ou substituição em até 01 (uma) hora após a notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será executado parcelado, conforme necessidade da secretaria.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990).

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (http://www.tst.jus.br), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro,** os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1.) Caso a empresa apresente resultado menor que o estabelecido acima, em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.1.2.) A apresentação dos Índices solicitados deverá ser através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

I - O Balanço patrimonial conforme alínea "b", consistirá em:

1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ou balanço de abertura arquivado na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou

2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou

3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; ou

4) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades de, pelo menos, 50% do quantitativo do item em que o licitante venha a ser vencedor.

9.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4. Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10. REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. As prestações dos serviços ocorrerão no município de Ribas do Rio Pardo, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada setor, nos locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF), sem qualquer custo adicional para o Município, a depender do local onde será realizado o evento.

10.1.1. Os itens, objeto deste, deverão ser prestados ou fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada.

10.1.2. As autorizações serão emitidas com antecedência de **07 (sete) dias** anterior à data do início de cada prestação de serviços.

10.1.3. O objeto da locação deverá estar disponibilizado, montado, apto para uso, devidamente inspecionada no prazo de antecedência de **02 (duas) horas** do início do evento, exceto os itens que apresentar prazo diferente no descritivo do item.

10.1.4. O período da locação das estruturas e demais itens pertinentes, objeto deste, compreenderá o período de **8 (oito) horas** de atividades efetivas, contados a partir do início da execução, não estando incluso o tempo para desmontagem.

10.2. Demais requisitos de execução constam do item 6 deste termo de referência.

10.3. O objeto será recebido:

10.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.3.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando o atendimento do produto em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4. Os serviços a serem contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.6. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.153.480,60 (três milhões cento e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos),** estando o valor unitário detalhado no item 1.1. deste Termo.

11.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	020501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	13.392.0007.2191.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA	76
FONTE DE RECURSO	50 100

ÓRGÃO	601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.301.0010.2084.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	220
FONTE DE RECURSO	50 100

ÓRGÃO	1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TRISMO
UNIDADE	021301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
FUNCIONAL	27.812.0007.2188.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	417
FONTE DE RECURSO	50 000

ÓRGÃO	702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE	020702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL	08.244.0009.2071.0000 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS
CATEC. ECON.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	307
FONTE DE RECURSO	50 000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo (MS), 02 de setembro de 2024.

Tamara da Silva Mariz Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras	Larissa Pereira da Silva Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras	Everson Santos de Souza Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras
Daniela de Jesus da Silva Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras	Raquel de Lima Santos Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras	Andréia da Silva Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Aprovado por:

Josiane Luana da Silva Secretária Municipal de Educação - Interina	Maryane Hirahata Shiota Secretária Municipal de Saúde
Julio Cesar da Silva Nogueira Secretário Municipal de Esporte e Turismo	Erica Jurado Fernandes Secretária Municipal de Assistência Social